



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## PROCESSO N.º 10.3/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2013

A.R.P. N.º 004/2013

## CONTRATO N.º 011/2014

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa, **Nova Portonet Telecomunicações e Serviços Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.149.992/0001-62, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP: 19.470-000, à rua Alameda dos Marfins, n.º 3-09, Tel.: n.º (0\*\*18) 3281-4151, representada neste ato por **Luciano da Silva Ferreira**, brasileiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 20.650.855 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 097.487.428-06, residente e domiciliado à Rua Maria Olívia, n.º 29, Vila Calbente, no município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, CEP: 19.360-000, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a execução de **SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET E INTRANET VIA RÁDIO**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 10.3/2013 – Pregão n.º 003/2013, Conforme Anexo I - Descrição Técnica do Objeto e Anexos I e II, deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### Da Forma de Execução

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.3/2013 – Pregão n.º 003/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância mensal de R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de direito, considera-se o valor total deste contrato a quantia de R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores de inscrição poderão ser reajustados pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo, somente após o transcurso de 12 meses, portando, se houver renovação contratual.

**Parágrafo Quarto:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de Março de 2.014 e seu término em 11 de Março de 2.015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

Conforme informação da Divisão de Contabilidade e Orçamento, as despesas provenientes dessa contratação irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

08.243.0004-2005.000 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (27)

3.3.90.39.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento (7523)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

08.244.0003-2.0003-2.003.000 – Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (30)  
3.3.90.39.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento (7521)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.02 – Secretaria de Administração  
04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7524)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

15.452.0038-2.061.000 – Administração Campinal/Agrovilas  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (78)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7531)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.02 – Secretaria de Assist. Des. Social – Fundo M. Assist. Social  
08.244.0055-2.015.000 – Manut. Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (155)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7540)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.07 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Rel. Agrárias  
20.601.0076-2.021.000 – Divisão Agricultura e Pecuária  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7549)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0047-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7554)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

10.301.0047-2.023.000 – Divisão de Atenção Básica  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (226)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7555)  
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.09 - Secretaria de Educação e Esportes  
12.365.0063-2.074.000 – Fundeb – Ens. Infantil – Creche (40% Apoio e Custeio)  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (364)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7579)  
Fonte de Recurso: (02 - Estado)

12.365.0063-2.087.000 – Fundeb – Ens. Infantil – Pré Escola (40% Apoio e Custeio)  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7923)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (8989)  
Fonte de Recurso: (02 - Estado)

02.10 - Secretaria de Turismo e Cultura  
23.695.0006-2.006.000 – Administração e Manutenção da Secretaria  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (416)  
3.3.90.39.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento (7581)  
Fonte de Recurso: (02 - Tesouro)

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA SEXTA**

### Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

#### **Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

#### **Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.3/2013 – Pregão n.º 003/2013 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

### **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.3/2013 – Pregão n.º 003/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

### **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 11 de Março de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME  
LUCIANO DA SILVA FERREIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO I**

<b>Prestação de serviço de acesso à Internet e Intranet "Via Rádio"</b>				
<b>LOTE 1 - INTERNET</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Técnica do Serviço</b>
Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 01 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os <b>(16) (dezesseis)</b> pontos de acesso são os seguintes:				
1	Serv.	12	Mês	Escola Municipal Armênio Macário Ribeiro
2	Serv.	12	Mês	EMEFEI Mário Bonifácio
3	Serv.	12	Mês	Creche José Francisco Pereira
4	Serv.	12	Mês	Creche Primeiros Passos - Campinal
5	Serv.	12	Mês	Conselho Tutelar
6	Serv.	12	Mês	Núcleo de Pesca Maré
7	Serv.	12	Mês	Assentamento Porto Velho
8	Serv.	12	Mês	Centro de Distribuição de Alimentos
9	Serv.	12	Mês	PIT – Posto de Informações Turísticas
10	Serv.	12	Mês	Ouidoria da Secretaria Mun. de Saúde
11	Serv.	12	Mês	Posto de Atendimento Avançado
12	Serv.	12	Mês	Núcleo Digital - Campinal
13	Serv.	12	Mês	Posto de Saúde Assentamento Porto Velho
14	Serv.	12	Mês	Sub Prefeitura – Campinal
15	Serv.	12	Mês	CEMASE Núcleo de Projetos Sociais
16	Serv.	12	Mês	Fundo Social de Solidariedade
<b>LOTE 2 - INTRANET</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Técnica do Serviço</b>
Prestação de serviços de disponibilização de serviço de intranet "Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; sistema de redes interna restrita, que interliga todos os <b>(11 (onze))</b> pontos da prefeitura independente da rede da internet. Os <b>(11 (onze))</b> pontos de acesso serão os seguintes:				
1	Serv.	12	Mês	Centro de Saúde II - Campinal
2	Serv.	12	Mês	Assentamento Lagoinha
3	Serv.	12	Mês	Vila Palmira
4	Serv.	12	Mês	Jardim Real
5	Serv.	12	Mês	Vila Bordon
6	Serv.	12	Mês	Vila Esperança
7	Serv.	12	Mês	Alto do Mirante II
8	Serv.	12	Mês	Vila Maria
9	Serv.	12	Mês	PACS
10	Serv.	12	Mês	Vila Santa Rosa
11	Serv.	12	Mês	Centro de Saúde CS II

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO II**

	<b><u>Valor Mensal</u></b>	<b><u>Valor Anual</u></b>
<b><u>Secretaria de Educação:</u></b>		
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Escola Armênio Macário Ribeiro	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> EMEFEI Mario Bonifácio	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Creche Jose Francisco Pereira	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Creche Primeiros Passos.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 3.840,00</b>
<b><u>Secretaria de Administração:</u></b>		
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Conselho Tutelar;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Posto de Atendimento Avançado;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Subprefeitura do Distrito do Campinal.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 2.880,00</b>
<b><u>Secretaria de Assistência Social:</u></b>		
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Núcleo Digital do Campinal;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Cemase;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Núcleo de Projeto Sociais;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Fundo Social de Solidariedade.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 3.840,00</b>
<b><u>Secretaria de Agricultura:</u></b>		
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Núcleo Pesca Maré;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Assentamento Porto Velho;	R\$ 80,00	R\$ 960,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Centro de Distribuição de Alimentos.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 2.880,00</b>
<b><u>Secretaria de Turismo:</u></b>		
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> PIT –Posto de Informações Turística.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 960,00</b>
<b><u>Secretaria de Saúde:</u></b>		
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Centro de Saúde II – Campinal;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Assentamento Lagoinha;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Vila Palmira;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Jardim Real 1;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Vila Bordon;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Vila Esperança;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Alto do Mirante 1;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Vila Maria;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> PACS;	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Intranet:</u></b> Esf Vila Santa Rosa.	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b><u>Ponto de Internet:</u></b> Ouvidoria da Saúde	R\$ 80,00	R\$ 960,00
		<b>R\$ 20.160,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>		<b>R\$ 34.560,00</b>

Presidente Epitácio, 11 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME  
LUCIANO DA SILVA FERREIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*